



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 716/90

"autoriza aquisição de Imóvel"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizados a adquirir de Luiz Henrique Pereira da Costa e sua mulher, imóvel situado à margem da BR 393- direção Pirapetitinga/além Paraíba, nesta cidade, no valor correspondente a Rcz\$397.000,00(Trezentos e noventa e sete mil cruzados novos).

Art 2º - O imóvel constante do art 1º, tem as seguintes características e confrontações: UMA área de 7.10.56(sete hectares dez ares e cinquenta e seis centares) a ser desmembrada de uma área maior de 28.91.90 has, encravada, no Sítio Saudoso, dividindo e confrontando por seus diversos lados com a Estrada BR-393; Oscar Jardim; Otávio Cardoso de Melo, imóvel esse devidamente registrado sob o nº 1-6249 fls 1149 do Liv 2.

Art 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º fica o executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial correspondente, podendo para tanto, utilizar recursos previstos no art 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG 02 de Fevereiro 1990.

  
CAIO BORGES CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL